Lei nº 1098/94

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial".

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais) para fazer frente as subvenções destinadas a transferências as Instituições Privadas, Subvenções Sociais, Assistências ao menor e Assistência a velhice, a saber:

1581483 – Assistência ao Menor
3230 – Transferências a Instituições Privadas
3231 – Subvenções Sociais

Creche N. Senhora dos Milagres	6.000,00
Lar da Criança Alan Kardec	2.000,00
Creche D. Maria Benedita Santana	6.000,00
Lar da Criança Marieta C. Branco	2.000,00

1581485 – Assistência a velhice
3230 – Transferências a Instituições Privadas
3231 – Subvenções Sociais

Asilo São Vicente de Paula	1.250,00
Asilo Alan Kardec	1.250,00

1581486 – Assistência Social Geral

Conferência São Francisco de Paula	750,00
Casa do Caminho	750,00

Total do Crédito Adicional	**R$ 20.000,00**

Art. 2º - constitui recursos para atender o Crédito Adicional Especial do Art. 1º, desta Lei, a anulação parcial da dotação:

01 – Câmara Municipal
01-0101001-201- Manut. Câmara Municip. R$ 20.000,00

4311-00 Auxílio para despesas de Capit. R$ 20.000,00

Total da AnulaçãoR$ 20.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Monte Santo de Minas, 23 de agosto de 1994.

Luiz Alberto Paulino da Costa
Prefeito Municipal

Neusa Maria Figueira Furlan
Secretária de Superintendência